



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - CONSUNI Prorroga, excepcionalmente, os prazos previstos no art. 117 do Estatuto da Universidade e no art. 147 do seu Regimento Geral.....	01
02- PORTARIA NORMATIVA Nº 19, DE 29 DE JULHO DE 2020. (*) REPUBLICAÇÃO Aprova a Estrutura Regimental da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e dá outras providências.....	02 - 11
03- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE MATERIAIS - CCEN Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado.....	12 - 21
04- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CTG - RETIFICAÇÃO Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020.2 – Mestrado e Doutorado.....	22 - 26
05- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E TECNOLÓGICA – CE - RETIFICAÇÃO Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020.2 – Mestrado e Doutorado.....	26 - 27
06- PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, CIÊNCIA DE MATERIAIS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – CCEN/CIN/CB - RETIFICAÇÃO Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020.2 – Doutorado.....	28
07- PORTARIAS DE PESSOAL PROGEST – DLC - Nº 45, 46/2020.....	29
CENTRO – CCEN - Nº 10/2020.....	30
CENTRO – CCS - Nº 06/2020.....	30
CENTRO – CAC - Nº 22/2020.....	30 - 31
CENTRO – CAV - Nº 19/2020.....	31

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 – out. 2019)

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso XI do Estatuto da Universidade e,
CONSIDERANDO a designação da Comissão de Análise dos Regimentos Internos dos Centros Acadêmicos, pelo Conselho de Administração, em sua 3ª sessão ordinária de 08 de julho pp.;

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Universitário a Resolução nº 05/2020 que prorroga, excepcionalmente, os prazos previstos no art. 117 do Estatuto da Universidade e no art. 147 do seu Regimento Geral.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 31 de agosto de 2020.

Prof. Alfredo Macedo Gomes
- Reitor -



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Prorroga, excepcionalmente, os prazos previstos no art. 117 do Estatuto da Universidade e no art. 147 do seu Regimento Geral.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, XIV, do Estatuto da Universidade e considerando,

- a necessidade de observância da Resolução nº 14/2019, que estabelece diretrizes e procedimentos para criação, reestruturação e extinção de unidades organizacionais no âmbito da UFPE; e
- que a mencionada Resolução norteia a elaboração dos diversos regimentos previstos no Estatuto da Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 30 de setembro de 2020, os prazos previstos no art. 117 do Estatuto da Universidade e no art. 147 do seu Regimento Geral, em face da ocorrência de justa causa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
- Reitor -

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA NORMATIVA Nº 19, DE 29 DE JULHO DE 2020. (*)

Aprova a Estrutura Regimental da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e em conformidade com as competências institucionais delineadas no Regimento da Reitoria;

RESOLVE:

**TÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º A Pró-Reitoria de Pós-graduação (PROPG) tem por finalidade o planejamento, a gestão, a supervisão e a avaliação das políticas de pós-graduação, garantindo a qualidade do ensino de pós-graduação de forma articulada com a graduação, a pesquisa e a extensão.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º A PROPG tem a seguinte estrutura:

- I. Gabinete da Pró-Reitoria;
 - a) Secretaria;
 - b) Assistente;
 - c) Setor de Apoio à Pós-Graduação.
 - d) Coordenação Administrativa e Financeira;
 1. Gerência Financeira;
- II. Diretoria de Pós-Graduação **Stricto Sensu**;
 - a) Secretaria;
 - b) Coordenação Geral de Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu**;
 1. Seção de Acompanhamento Discente;
 2. Seção de Acompanhamento e Avaliação de Cursos;
 3. Seção de Reconhecimento de Título e Dupla Titulação;
 - c) Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas;
 - d) Coordenação de Editais;
- III. Diretoria de Pós-graduação **Lato Sensu**.
 - a) Coordenação Geral dos Programas de Residências;
 1. Seção de Cursos de Residência Médica;
 2. Seção de Cursos de Residência Multiprofissional;
 - b) Coordenação Geral dos Cursos de Especialização;
 1. Seção de Fomento e Criação de Cursos de Especialização;
 2. Seção de Acompanhamento e Avaliação de Cursos de Especialização.

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º A PROPG tem por competência:

- I. coordenar a execução das ações inerentes à política de ensino de pós-graduação da Universidade;
- II. propor instrumentos para elaboração e atualização de planos de desenvolvimento institucional dos programas de pós-graduação;

- III. elaborar o catálogo informativo dos programas de pós-graduação, bem como outros materiais relacionados à sua área de competência;
- IV. estimular a capacitação, em nível de pós-graduação dos docentes;
- V. supervisionar, acompanhar e avaliar a concessão de bolsas de pós-graduação e demais programas institucionais referentes à sua área de atuação;
- VI. zelar pela observância de critérios objetivos e impessoais nos editais e procedimentos de seleção dos estudantes de pós-graduação;
- VII. expedir recomendações aos coordenadores de programas de pós-graduação, no que tange ao emprego dos recursos por estes diretamente geridos, oriundos de órgãos e entidades de fomento;
- VIII. promover a integração das atividades de ensino de pós-graduação com o sistema de avaliação de rendimento escolar, de dissertações e de teses;
- IX. emitir parecer sobre a criação, expansão, modificação ou extinção de programas de pós-graduação;
- X. colaborar para realização de capacitação, em nível de pós-graduação, dos servidores da Universidade;
- XI. manter intercâmbio com outras entidades, visando o desenvolvimento da pós-graduação;
- XII. promover a política de internacionalização dos programas de pós-graduação, em conjunto com a Diretoria de Relações Internacionais;
- XIII. propor à autoridade competente a formalização de convênios com outras entidades, quando relacionados à sua área de atuação, acompanhando sua execução;
- XIV. coordenar a expedição e registro de diplomas de pós-graduação;
- XV. desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

CAPÍTULO I DO GABINETE DO(A) PRÓ-REITOR(A)

Art. 4º (A) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação tem por competência:

- I. representar a Pró-Reitoria e o Reitor, quando por ele for indicado;
- II. presidir a Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- III. propor as diretrizes sobre a política de ensino de pós-graduação no âmbito da universidade e na interação com a sociedade, dirigindo e orientando as atividades para a consecução dos objetivos institucionais;
- IV. assessorar e supervisionar a avaliação do sistema de ensino de pós-graduação;
- V. planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades da Pró-Reitoria alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e demais planos institucionais;
- VI. estabelecer metas que visem à integração dos órgãos que compõem à Pró-Reitoria bem como à sua interação com os demais órgãos da universidade;
- VII. constituir comissões ou grupos de trabalho para estudo de assuntos de interesse da Pró-Reitoria e da universidade;
- VIII. participar dos órgãos colegiados superiores da universidade como membro efetivo, emitindo pareceres dentro da área de sua competência;
- IX. desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Seção I Da Secretaria

Art. 5º A Secretaria tem por competência:

- I. preparar agenda, pauta e marcar audiências;
- II. realizar os serviços inerentes à secretaria;
- III. redigir atos administrativos e documentos oficiais;
- IV. preparar processos de afastamentos e de solicitações de viagem do(a) Pró-Reitor(a);
- V. manter os arquivos organizados;
- VI. receber, distribuir e acompanhar a tramitação interna de processos e documentos;
- VII. colaborar na organização de reuniões e eventos;
- VIII. desempenhar outras atividades conforme orientação do(a) Pró-Reitor(a).

Seção II

Do(a) Assistente

Art. 6º O(A) Assistente da Pró-Reitoria tem por competência:

- I. auxiliar a Pró-Reitoria nos assuntos relacionados à educação a distância;
- II. representar a PROPG junto a Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital (SPREAD) nos assuntos relacionados à pós-graduação;
- III. acompanhar (**in loco**) o público externo, no que se refere às normas da instituição e demais questões relativas à implementação da educação a distância nos cursos e programas de pós-graduação;
- IV. colaborar com as atividades de educação à distância voltadas para o planejamento e o acompanhamento dos cursos **lato sensu** e **stricto sensu**;
- V. participar de comissões institucionais direcionadas ao estudo e discussões acerca da educação a distância;
- VI. desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Pró-Reitor(a).

Seção III

Do Setor de Apoio à Pós-Graduação

Art. 7º O Setor de Apoio à Pós-Graduação (SAPG) tem por competência:

- I. representar a PROPG junto a Superintendência de Comunicação (SUPERCOM) nos assuntos relacionados a comunicação e tecnologia da informação;
- II. administrar a página e as redes sociais da PROPG com conteúdos atualizados que respeitem as ações da Pró-Reitoria e dos Programas de Pós-Graduação;
- III. atuar como serviço de apoio na divulgação de cursos e das ações da Pró-Reitoria;
- IV. prestar assessoria de imprensa;
- V. oferecer suporte técnico de TIC aos servidores da PROPG;
- VI. desempenhar outras atividades delegadas pelo (a) Pró-Reitor(a).

Seção IV

Da Coordenação Administrativa e Financeira

Art. 8º A Coordenação Administrativa e Financeira (CAF) tem por finalidade o planejamento, coordenação e execução das atividades administrativas, orçamentárias e a execução da programação orçamentário-financeira e de compras.

Art. 9º A Coordenação Administrativa e Financeira tem por competência:

- I. prestar assistência ao(à) Pró-Reitor(a);
- II. arquivar os documentos em processos do setor;
- III. elaborar relatórios periódicos de atividades da Pró-Reitoria;
- IV. manter o arquivo da Pró-Reitoria organizado e atualizado, permitindo o acesso dos documentos aos usuários internos e às auditorias efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo;
- V. elaborar termos de referência para aquisição de equipamentos, materiais de consumo, permanente e contratação de serviços não realizados pela Pró-Reitoria de Gestão Administrativa;
- VI. auxiliar no planejamento e na execução dos serviços administrativos e nas atividades de recursos humanos;
- VII. propor e participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do setor;
- VIII. redigir atos administrativos e documentos inerentes à Pró-Reitoria;
- IX. organizar e secretariar as reuniões da Câmara de Pós-Graduação do CEPE;
- X. emitir documentos e analisar processos;
- XI. transmitir e controlar a execução das diretrizes emanadas da Pró-Reitoria;
- XII. coordenar os serviços de expediente, representação e divulgação, necessários ao funcionamento da Pró-Reitoria;
- XIII. desempenhar outras atividades delegadas pelo (a) Pró-Reitor(a).

Subseção I **Da Gerência Financeira**

Art.10. A Gerência Financeira, vinculada à Coordenação Administrativa e Financeira, tem por competência:

I.elaborar o planejamento das aplicações de recursos financeiros para o cumprimento do planejamento da Pró-Reitoria;

II.executar e monitorar a execução do orçamento do plano de aquisições;

III.subsidiar o(a) Pró-Reitor(a) com informações da gestão orçamentária e financeira para apoiar na tomada de decisão;

IV.executar e controlar o uso do cartão corporativo, quando houver;

V.controlar os recursos financeiros de fontes de convênios e destaques;

VI.emitir notas de empenho para execução orçamentária e acompanhar o recebimento das compras e bens;

VII.coordenar a compra e a distribuição dos materiais e equipamentos;

VIII.acompanhar as restrições e/ou inconsistências apresentadas nos processos de pagamento efetuando as regularizações devidas;

IX.analisar os documentos e contratos acerca da liquidação dos processos de pagamentos relativos a fornecedores e prestadores de serviços contratados;

X.gerenciar os contratos e/ou convênios vinculados à Pró-Reitoria;

XI.instruir os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação para aquisição de equipamentos e materiais ou contratação de terceiros, observada a legislação vigente;

XII.subsidiar o planejamento das compras, com a participação dos diversos setores da Pró-Reitoria, visando alcançar economicidade, eficiência e eficácia na gestão de recursos públicos;

XIII.acompanhar através de sistema de controle o andamento das aquisições de produtos ou serviços em todas as etapas do processo;

XIV. desempenhar outras atividades delegadas pelo (a) Pró-Reitor(a).

CAPÍTULO II **DA DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

Art. 11. A Diretoria de Pós-Graduação **Stricto Sensu** (DPGS) tem por finalidade a coordenação geral dos programas zelando pela qualidade acadêmica e dando suporte aos docentes e discentes.

Art. 12. A Diretoria de Pós-Graduação **Stricto Sensu** tem por competência:

I. assessorar o(a) Pró-Reitor(a) no acompanhamento dos programas de pós-graduação stricto sensu existentes, bem como no processo de criação de novos programas;

II. propor ações para o planejamento das atividades de pós-graduação **stricto sensu**;

III.contribuir com a execução da política e do plano de internacionalização da Universidade no que concerne à pós-graduação;

IV. contribuir com a execução dos projetos de pesquisa institucionais da Universidade no que concerne à pós-graduação;

V. elaborar planejamento e relatório anual das ações da Diretoria;

VI. acompanhar as atividades dos programas de pós-graduação **stricto sensu**, verificando matrículas, calendários acadêmicos e gerenciando demandas e editais;

VII. realizar o controle de bolsas de pós-graduação **stricto sensu**, efetuando contato com os órgãos de fomento para a sua gestão;

VIII. dar suporte à autoavaliação e eventual fechamento de programa de pós-graduação;

IX. desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção I Da Secretaria

Art. 13. A Secretaria da Diretoria de Pós-Graduação **Stricto Sensu** tem por competência:

- I. preparar agenda, pauta e marcar audiências;
- II. realizar os serviços inerentes à secretaria;
- III. redigir atos administrativos e documentos oficiais;
- IV. preparar processos de afastamentos e de solicitações de viagem do(a) diretor(a);
- V. manter os arquivos organizados;
- VI. receber, distribuir e acompanhar a tramitação interna de processos e documentos;
- VII. colaborar na organização de reuniões e eventos;
- VIII. desempenhar outras atividades conforme orientação do(a) diretor(a).

Seção II Da Coordenação Geral de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Art. 14. A Coordenação Geral de Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** (CGPG) tem por competência:

- I. apoiar a Diretoria no planejamento e implantação das políticas para ampliação e consolidação da pós-graduação **stricto sensu**;
- II. monitorar e apoiar os programas de pós-graduação **stricto sensu**, visando sua melhoria;
- III. assessorar e acompanhar a elaboração de propostas de novos programas de pós-graduação **stricto sensu**;
- IV. operacionalizar e assessorar atividades nas plataformas de sistemas desenvolvidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- V. analisar, acompanhar e responder diligências expedidas pela CAPES e outros órgãos públicos;
- VI. propor normas e diretrizes para a pós-graduação **stricto sensu**;
- VII. acompanhar a elaboração dos regimentos internos dos programas de pós-graduação **stricto sensu**;
- VIII. coordenar, supervisionar, executar e avaliar as atividades da coordenação dos Programas de Pós-Graduação **stricto sensu**;
- IX. elaborar relatórios com dados estatísticos da pós-graduação **stricto sensu**;
- X. desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Subseção I Da Seção de Acompanhamento Discente

Art. 15. A Seção de Acompanhamento Discente (SAD), vinculado à Coordenação Geral de Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, tem por competência:

- I. acompanhar as atividades dos programas de pós-graduação, gerenciar demandas e editais de seleção, verificando matrículas, estágio a docência, homologando calendários acadêmicos;
- II. acompanhar a vida acadêmica do estudante de pós-graduação, desde a emissão de declarações até a homologação e emissão do diploma ou certificado;
- III. elaborar relatórios das atividades do setor;
- IV. desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Subseção II Da Seção de Acompanhamento e Avaliação de Cursos

Art. 16. A Seção de Acompanhamento e Avaliação de Cursos (SAAC), vinculado à Coordenação Geral de Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, tem por competência:

- I. subsidiar os programas de pós-graduação quanto aos processos de avaliação institucional, visando à melhoria da qualidade no desempenho acadêmico desses programas;
- II. elaborar relatórios com dados estatísticos da pós-graduação **stricto sensu**;

- III. acompanhar as normativas e regimento dos programas de pós-graduação **stricto sensu**;
- IV. acompanhar e orientar os programas durante o preenchimento dos dados na Plataforma Sucupira ou equivalente;
- V. acompanhar o processo de autoavaliação dos programas;
- VI. emitir certificação de Pós-doutoramento realizado na UFPE;
- VII. elaborar relatórios das atividades do setor;
- VIII. desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Subseção III

Da Seção de Reconhecimento de Títulos e Dupla Titulação

Art. 17. A Seção de Reconhecimento de Títulos e Dupla Titulação (SRTD), vinculado à Coordenação Geral de Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, tem por competência:

- I. acompanhar através de plataformas específicas, o processo de reconhecimento de títulos;
- II. elaborar políticas de incentivo para a dupla titulação;
- III. acompanhar o processo de elaboração de convênios para dupla titulação;
- IV. elaborar relatórios das atividades do setor;
- V. desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção III

Da Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas

Art. 18. A Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (CPIB) tem por competência:

- I. cadastrar, suspender, reativar, cancelar, controlar pagamentos das bolsas dos Programas de Pós-graduação **Stricto Sensu**;
- II. analisar as normativas dos cursos relativas à distribuição de bolsas dos programas institucionais;
- III. receber e encaminhar documentação dos programas de pós-graduação e fazer encaminhamentos pertinentes;
- IV. auxiliar na coordenação dos programas institucionais nacionais e internacionais;
- V. elaborar relatórios das atividades do setor;
- VI. desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção IV

Da Coordenação de Editais

Art. 19. A Coordenação de Editais (CED) tem por competência:

- I. auxiliar na elaboração, acompanhamento e execução de Editais a serem publicados pela PROPG;
- II. acompanhar a divulgação de Editais por órgão de fomento que envolvem Programas de Pós-graduação;
- III. acompanhar e executar ações referentes ao programa institucional de professor visitante;
- IV. elaborar relatórios das atividades do setor;
- V. desempenhar outras atividades de sua área de competência.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 20. A Diretoria de Pós-Graduação **Lato Sensu** (DPGL) tem por finalidade o planejamento de políticas institucionais voltadas para a pós-graduação **lato sensu** objetivando a formação e aprimoramento de profissionais nas diferentes áreas com amplo domínio de conhecimentos em seus respectivos campos de saberes.

Art. 21. A Diretoria de Pós-Graduação **Lato Sensu** tem por competência:

- I. assessorar o(a) Pró-Reitor(a) nos processos de criação de novos cursos de pós-graduação **lato sensu**, bem como programas de residência médica;

- II. elaborar planejamento e relatório anual das ações da Diretoria;
- III. acompanhar a avaliação dos Programas de Residência da universidade e atuar para sua melhoria;
- IV. consolidar e ampliar os cursos de pós-graduação **lato sensu**;
- V. propor normas e diretrizes para a pós-graduação **lato sensu**;
- VI. desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção I **Da Coordenação Geral dos Programas de Residências**

Art. 22. A Coordenação Geral dos Programas de Residências (CGR) tem por competência:

- I. coordenar, organizar e acompanhar os Programas de Residência;
- II. assessorar a administração central e os coordenadores dos Programas de Residência;
- III. apoiar nas avaliações dos Programas de Residência;
- IV. acompanhar o projeto pedagógico dos Programas de Residência;
- V. elaborar planejamento e relatórios da sua área de competência;
- VI. desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Subseção I **Da Seção de Residência Médica**

Art. 23. A Seção de Residência Médica (SEREME), vinculada à Coordenação Geral dos Programas de Residências (CGR) tem por competência:

- I. fomentar, analisar, organizar e acompanhar o projeto pedagógico dos Programas de Residência Médica;
- II. assessorar a administração central e os coordenadores dos Programas de Residência Médica;
- III. elaborar planejamento e relatórios da sua área de competência;
- IV. desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Subseção II **Da Seção de Residência Multiprofissional**

Art. 24. A Seção de Residência Multiprofissional (SEREMU), vinculada à Coordenação Geral dos Programas de Residências (CGR) tem por competência:

- I. fomentar, analisar, organizar e acompanhar o projeto pedagógico dos Programas de Residência Multiprofissional;
- II. assessorar a administração central e os coordenadores dos Programas de Residência Multiprofissional;
- III. elaborar planejamento e relatórios da sua área de competência;
- IV. desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção II **Da Coordenação Geral dos Cursos de Especialização**

Art. 25. A Coordenação Geral dos Cursos de Especialização (CGCE) tem por competência:

- I. apoiar a consolidação e ampliação dos cursos de pós-graduação **lato sensu**;
- II. propor normas e diretrizes para a pós-graduação **lato sensu**;
- III. analisar e emitir parecer em editais de seleção de cursos de pós-graduação **lato sensu**;
- IV. emitir parecer técnico em processos de ofertas ou relatórios de cursos pós-graduação **lato sensu**;
- V. acompanhar a elaboração dos regimentos internos dos cursos de pós-graduação **lato sensu**;
- VI. apoiar na divulgação dos cursos de pós-graduação **lato sensu**;
- VII. elaborar planejamento e relatórios da sua área de competência;
- VIII. desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Subseção I
Da Seção de Fomento e Criação de Cursos de Especialização

Art. 26. A Seção de Fomento e Criação de Cursos de Especialização (SFCE), vinculado à Coordenação Geral dos Cursos de Especialização, tem por competência:

- I. elaborar relatórios com dados estatísticos dos cursos de especialização para a Coordenação Geral;
- II. fomentar, incentivar e induzir a criação de cursos de especialização;
- III. elaborar editais para adesão de proponentes a demandas externas;
- IV. orientar órgãos proponentes, coordenações e docentes, aptos a coordenar, a elaborar propostas de cursos de especialização;
- V. analisar e emitir parecer de aprovação de proposta de curso de especialização;
- VI. analisar os convênios dos cursos aprovados, emitir parecer e validar matrículas dos alunos de especialização.

Subseção II
Da Seção de Acompanhamento e Avaliação de Cursos de Especialização

Art. 27. A Seção de Acompanhamento e Avaliação de Cursos de Especialização (SACE), vinculada à Coordenação Geral dos Cursos de Especialização, tem por competência:

- I. acompanhar e analisar o andamento dos cursos de especialização, elaborando relatórios parciais e finais;
- II. analisar, reanalisar e solicitar os relatórios parciais acadêmicos, relatórios finais acadêmicos e processos individuais relativos aos cursos de especialização;
- III. registrar, expedir e atestar veracidade aos certificados de conclusão de curso de especialização;
- IV. providenciar o arquivamento dos processos relacionados a cursos de especialização;
- V. elaborar planejamento e relatórios da sua área de competência;
- VI. desempenhar outras atividades de sua área de competência.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Cabe a todos aos setores da Pró-Reitoria:

- I. elaborar e submeter ao(à) Pró-Reitor(a) manual contendo as normas e rotinas das atividades do setor;
- II. manter atualizadas as informações sobre o setor tais como: atribuições, procedimentos dos serviços, documentos, formulários padronizados e orientações disponibilizados no sítio da PROPG;
- III. prestar informações ao público interno e externo, na área de sua atuação.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, observados os aspectos legais e normativos pertinentes.

Art. 30. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prof. **ALFREDO MACEDO GOMES**
- Reitor -

ANEXO À PORTARIA NORMATIVA Nº 19, DE 29 DE JULHO DE 2020

QUADRO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADA DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

NOMENCLATURA ATUAL	CÓDIGO	NOMENCLATURA NOVA	CÓDIGO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	CD-02	Pró-Reitor de Pós-Graduação	CD-02
Chefe da Seção de Pessoal Científico e Recursos Humanos, da Divisão de Contabilidade e Convênios, da Coordenação Administrativa e Financeira, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-05	Secretário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-05
Assistente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-03	Assistente da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-03
Secretário da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-04	Setor de Apoio à Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-04
Coordenador Administrativo e Financeiro, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-01	Coordenador Administrativo e Financeiro, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-01
Diretor da Divisão de Contabilidade e Convênios, da Coordenação Administrativa e Financeira, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-02	Gerente Financeiro, da Coordenação Administrativa e Financeira, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-02
Diretor de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	CD-04	Diretor de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	CD-04
Secretário da Diretoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-05	Secretário, da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-05
Coordenador de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Diretoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-01	Coordenador Geral de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-01
Chefe da Coordenação de Acompanhamento Docente, da Diretoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-06	Chefe da Seção de Acompanhamento Discente, da Coordenação Geral de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-06
Chefe do Setor de Diplomas, do Setor de Banca Examinadora e Diploma, da Divisão de Programas de Pós-Graduação, da Coordenação de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Diretoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-05	Chefe da Seção Acompanhamento e Avaliação de Cursos, da Coordenação Geral de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-05
Chefe do Setor de Banca Examinadora, do Setor de Banca Examinadora e Diploma, da Divisão de Programas de Pós-Graduação, da Coordenação de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Diretoria de Pós-Graduação, da da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-06	Chefe de Seção de Reconhecimento de Título e Dupla Titulação, da Coordenação Geral de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-06
Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-01	Coordenador de Programas Institucionais e de Bolsas, da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-01

NOMENCLATURA ATUAL	CÓDIGO	NOMENCLATURA NOVA	CÓDIGO
Coordenador de Bolsas e Programas de Internacionalização, da Diretoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-01	Coordenador de Editais, da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-01
Presidente da Comissão de Licitação de Obras (PAR)	CD-04	Diretor de Pós-Graduação Lato Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	CD-04
Coordenador da Comissão de Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde - COREMU, da Diretoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-01	Coordenador Geral dos Programas de Residências, da Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-01
Gerente de Gestão em Operações de Segurança de Campus , da Diretoria de Gestão em Operações de Segurança, da Superintendência de Segurança Institucional, do Gabinete do Reitor	FG-06	Chefe da Seção de Cursos de Residência Médica, da Coordenação Geral das Residências, da Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-06
Secretário da Assessoria, do Gabinete do Reitor	FG-06	Chefe da Seção de Cursos de Residência Multiprofissional, da Coordenação Geral das Residências, da Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-06
Coordenador Geral de Pós-Graduação Lato Sensu , da Diretoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-01	Coordenador Geral de Cursos de Especialização, da Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-01
Chefe da Seção de Análise e Controle Administrativo, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência de Segurança Institucional, do Gabinete do Reitor	FG-06	Chefe da Seção de Fomento e Criação de Cursos de Especialização, da Coordenação Geral de Cursos de Especialização, da Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-06
Assistente Técnico Administrativo, da Superintendência de Segurança Institucional, do Gabinete do Reitor	FG-06	Chefe da Seção de Acompanhamento e Avaliação de Cursos de Especialização, da Coordenação Geral de Cursos de Especialização, da Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu , da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-06

(*) Republicada por incorreções no original.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE MATERIAIS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
Aprovado pelo o Colegiado, em 27/08/2020.

EDITAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais (PPGMtr) da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, através do Boletim Oficial da UFPE e pelo endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, estabelecendo as normas do Processo de Seleção e Admissão (PSA) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais, Cursos de Mestrado e Doutorado, para o Segundo Semestre do Ano Letivo de 2020.

1 – Inscrição

1.1 – Para o curso de Mestrado exige-se graduação em Ciência de Materiais ou áreas afins, reconhecidas pelo MEC; e para o curso de Doutorado, Mestrado em Ciência de Materiais ou áreas afins, realizado em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

1.3 – A inscrição será de forma online, a partir do e-mail pgmtr.ccen@ufpe.br ou pgmtr.ccen@gmail.com, no período de 03 a 11 de setembro de 2020.

1.4 – As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Se, a qualquer momento, ficar comprovado que as informações prestadas e/ou a documentação fornecidas forem incorretas ou falsas, ocorrerá a desclassificação do candidato, mesmo em caso de sua aprovação, ou seu desligamento como aluno do curso, mesmo se a matrícula tiver sido efetuada ou disciplinas tenham sido cursadas.

2 – Documentação para a inscrição

2.1 – Documentação exigida para inscrição no Processo de Seleção e Admissão (PSA) para os cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGMtr:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada na forma do Anexo I (em português) ou Anexo II (em inglês);
- b) Formulário de Informações do Candidato na forma do Anexo III (também disponível no site do PPGMtr), com documentação comprobatória;
- c) Cópia e documento de identificação e CPF, ou, no caso de estrangeira(o), do passaporte;
- d) *Curriculum Vitae*, preferencialmente no modelo do Currículo Lattes (disponível na página: <http://www.lattes.cnpq.br>), na ordem especificada nas Tabelas constantes do item 3.1.1.4 (para Mestrado) e do item 3.1.1.5 (para Doutorado);
- e) Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do curso de Graduação; e
- f) Cópia do histórico escolar do curso de Graduação.

g) Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral);

h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga na forma estabelecida no Anexo IV. Em atendimento à Resolução nº 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE, ficam isentos da referida taxa: alunos regularmente matriculados na UFPE que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou de mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes); professores substitutos.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.1.1 - Os candidatos membros de família de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, alunos concluintes matriculados em outras Universidades Públicas Brasileiras, e residentes no exterior poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, mediante apresentação de documentação comprobatória e de requerimento de solicitação de dispensa (modelos de requerimento podem ser encontrados no Anexo V).

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição;

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Doutorado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado, quando houver;
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado, quando houver.

2.3 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.4 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes de curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até o prazo final da data de realização da matrícula.

3 – Processo de Seleção e Admissão (PSA)

O PSA será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por pelo menos 03 (três) componentes.

3.1 – A seleção para o Mestrado e para o Doutorado constará de:

Etapas do PSA	Datas	Horários
Inscrições Enviar online a: pgmtr.ccen@ufpe.br ou pgmtr.ccen@gmail.com	03 a 11/09/2020	Até as 23:59h de 11/09/2020
Avaliação de Currículo e Histórico Escolar	14 a 24/09/2020	

Etapas do PSA	Datas	Horários
Resultado da Etapa e do Resultado Final	25/09/2020	Até 18:00 h
Prazo Recursal do Resultado da Etapa e do Resultado Final	28 a 30/09/2020, via e-mail para pgmtr.ccen@ufpe.br ou pgmtr.ccen@gmail.com	Até as 23:59h de 30/09/2020,
Publicação do Resultado Final	Até 09/10/2020	Até 18:00 h
Prazo para confirmação de pré-matrícula – 1ª Chamada	12 a 15/10/2020, via e-mail para pgmtr.ccen@ufpe.br ou pgmtr.ccen@gmail.com	
1ª Convocação de candidatos em Lista de Espera	16/10/2020	
Prazo para confirmação de pré-matrícula – 1ª Convocação de candidatos em Lista de Espera	19/10/2020 a 22/10/2020, via e-mail para pgmtr.ccen@ufpe.br ou pgmtr.ccen@gmail.com	
2ª Convocação de candidatos em Lista de Espera	23/10/2020	
Prazo final para confirmação de pré-matrícula 2ª Convocação de candidatos em Lista de Espera	12 a 15/10/2020, via e-mail para pgmtr.ccen@ufpe.br ou pgmtr.ccen@gmail.com	
Período de Matrícula on-line (pelo Siga)	Conforme calendário de matrícula do Sig@Pós divulgado posteriormente.	
Início das aulas	Conforme definido pelo curso após matrícula.	

Observação: os candidatos que dentro do prazo correspondente não confirmarem pré-matrícula (por e-mail para a Secretaria do PPGMtr) serão desclassificados.

3.1.1 – Avaliação de Currículo e Histórico Escolar – Etapa Eliminatória com nota mínima 6,0(seis) – Etapa Única – Peso 1,0:

3.1.1.1 – Para avaliação das publicações será considerado o Qualis da área da última titulação do candidato. Assim, o candidato deve apresentar uma cópia da página web da CAPES com a indicação do Qualis da referida revista da última titulação do candidato.

3.1.1.2 – Participações em congressos serão contadas apenas se relacionadas com apresentação de trabalho pesquisa na área de Materiais, ou áreas afins, a critério da Comissão.

3.1.1.3 – Na avaliação do Histórico Escolar, será exigido também o histórico original de qualquer disciplina para o qual tenha havido dispensa, onde conste a nota ou o conceito obtido na referida disciplina.

3.1.1.4 – Na avaliação do Currículo e do Histórico Escolar para os candidatos ao **Mestrado**, de caráter eliminatório, será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

Item do Histórico Escolar	Pontuação máxima
1. Área de titulação	até 1,5
2. Instituição de titulação	até 1,0
3. Tempo para titulação	até 1,5
4. Desempenho acadêmico	até 2,0
Sub-total Histórico Escolar (Caso o candidato esteja ou tenha sido matriculado no PPGMTR/UFPE, o total deste item será multiplicado por 0,7)	Até 6,0

Item do Currículo	Pontuação máxima
1. Iniciação Científica e Monitoria	até 1,5
1.1. Iniciação científica – 0,50/semestre	até 1,5
1.2. Monitoria – 0,30/semestre	até 0,6
2. Artigos e Patentes	até 1,0
2.1. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* A (1,0 por artigo)	até 1,0

2.2. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* B1 e B2 (0,8 por artigo)	até 1,0
2.3. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* B3, B4 e B5 (0,4 por artigo)	até 1,0
2.4. Patentes (0,8 por patente)	até 1,0
3. Apresentação de Trabalhos/Resumos	até 1,0
3.1. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos nacionais/internacionais nas áreas de Física, Química ou Materiais (0,5 por resumo)	até 1,0
3.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos nacionais/internacionais nas áreas de Física, Química ou Materiais (0,4 por resumo)	até 1,0
3.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos regionais/locais nas áreas de Física, Química ou Materiais (0,2 por resumo)	até 1,0
4. Outras Atividades	até 1,0
4.1. Atividades de docência em nível superior (0,5 ponto por semestre)	até 0,5
4.2. Cursos (0,5 ponto por cada 15 h) e estágios (0,5 ponto por estágio)	até 0,5
4.3. Atividades adicionais relativas à formação acadêmica ou à atuação científica	até 0,5
Sub-total Currículo	Até 4,0

* Ver item 3.1.1.1

Resultado da análise de Currículo e Histórico Escolar	Pesos
Histórico Escolar	Peso 6,0
Currículo	Peso 4,0

3.1.1.5 – Na avaliação do Currículo e do Histórico Escolar para os candidatos ao **Doutorado**, de caráter eliminatório, será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

Item do Histórico Escolar	Pontuação máxima
1. Área de titulação e Instituição do Mestrado	até 1,5
2. Tempo de titulação de Mestrado	até 1,0
3. Tempo de titulação de Graduação	até 0,6
4. Desempenho nas disciplinas de Mestrado	até 1,0
5. Desempenho acadêmico na Graduação	até 0,6
Sub-total Histórico Escolar (Caso o candidato esteja ou tenha sido matriculado no PPGMTR/UFPE, o total deste item será multiplicado por 0,7)	Até 4,0

Item do Currículo	Pontuação máxima
1. Artigos e Patentes	até 2,5
1.1. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* A (1,0 por artigo)	até 2,5
1.2. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* B1 e B2 (0,8 por artigo)	até 2,5
1.3. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* B3, B4 e B5 (0,4 por artigo)	até 2,5
1.4. Patentes (0,8 por patente)	até 1,0
2. Apresentação de Trabalhos/Resumos	até 2,5
2.1. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos nacionais/internacionais nas áreas de Física, Química ou Materiais (0,5 por resumo)	até 2,5
2.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos nacionais/internacionais nas áreas de Física, Química ou Materiais (0,4 por resumo)	até 2,5
2.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos regionais/locais nas áreas de Física, Química ou Materiais (0,2 por resumo)	até 2,5
3. Outras Atividades	até 1,0
3.1. Atividades de docência em nível superior (0,4 ponto por semestre)	até 1,0
3.2. Atividades de iniciação científica (0,5 ponto por cada ano)	até 0,5
3.3. Cursos (0,5 ponto por cada 15 h) e estágios (0,5 ponto por estágio)	até 0,5

3.4. Atividades adicionais relativas à formação acadêmica ou à atuação científica	até 0,5
Sub-total Currículo	Até 6,0

Resultado da análise de Currículo e Histórico Escolar	Pesos
Histórico Escolar	Peso 4,0
Currículo	Peso 6,0

3.1.1.6 – A Área de Titulação receberá pontuação diferenciada pela Comissão, de acordo com sua afinidade com a Área de Materiais.

4 – Resultado

4.1 – O resultado do PSA será expresso pela soma dos pontos obtidos no Currículo e no Histórico Escolar. Serão considerados aprovados os candidatos que obtenham nota maior ou igual a 6,0 (seis, vírgula zero).

4.2 – Eventuais empates nas notas finais serão resolvidos pela maior pontuação no Histórico Escolar para candidatos ao Mestrado e no Currículo para candidatos ao Doutorado.

4.3 – A divulgação do Resultado Final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e na página do Programa www.ufpe.br/pgmtr.

5 – Recursos

5.1 – Do resultado final do PSA caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação, como estipulado no cronograma (item 3.1 deste Edital), podendo solicitar acesso ao espelho da análise feita de seu pedido.

6 – Vagas e Classificação

6.1 – São fixadas em 05 (cinco) as vagas para o Curso de Mestrado e em 05 (cinco) as vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas pelos candidatos aprovados no PSA, obedecidos a ordem de aprovação e o número de vagas. Havendo desistência ou não confirmação de interesse em matrícula até o término do prazo estipulado neste Edital, o candidato classificado subsequente poderá ocupar a vaga disponível, mediante confirmação dentro do prazo subsequente, de acordo com o cronograma, item 3.1 deste Edital.

6.2 – De acordo com a Resolução nº 01/2012 do CCEPE, será disponibilizada uma vaga no Curso de Mestrado e outra no Curso de Doutorado (adicionais ao número normal de vagas oferecidas) para servidores ativos da UFPE (docentes ou técnicos). Para fazer jus a tal vaga adicional, os servidores devem obter aprovação no PSA, mas não terem sido classificados no quantitativo de vagas estabelecido no item 6.1.

7 – Disposições gerais

7.1 – As inscrições deverão ser feitas, de acordo com o disposto nos item 1.3 e 1.4 deste Edital, no endereço:

e-mail :

pgmtr.ccen@ufpe.br

pgmtr.ccen@gmail.com

Página: <https://www.ufpe.br/pgmtr>

7.2 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/pgmtr.

7.3 – A realização da inscrição implica em irrestrita aceitação pelo candidato dos termos do presente edital.

7.4 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

7.5 – O Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais da UFPE não garante a disponibilidade de bolsas para todos os candidatos aprovados.

7.6 – Dedicção em tempo integral, base teórica sólida em matemática, química e física (nível pré-universitário) e conhecimento intermediário da língua inglesa são fortemente recomendados para o sucesso acadêmico daqueles que venham a ingressar na Pós-Graduação em Ciência de Materiais da UFPE.

Armando Juan Navarro-Vázquez
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais – UFPE

ANEXO I

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE MATERIAIS/CCEN/UFPE

Eu, _____,

(nome social)

_____, graduado (a) pelo (a)

(profissão)

_____,

(instituição e país)

em ___/___/___, ciente dos termos do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais desta Universidade, venho respeitosamente requerer minha Inscrição no Curso de () MESTRADO () DOUTORADO.

Nestes Termos
Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(assinatura)

DADOS COMPLEMENTARES DO CANDIDATO:

Solicita Bolsa: SIM () NÃO ()
É servidor ativo da UFPE: SIM () NÃO ()
Regime de Dedicção ao Programa: Tempo Integral () Tempo Parcial ()

Nº de Identificação ou RG: _____

Nº de C.P.F.: _____

Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone(s): _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

EM CASO DE CANDIDATO ESTRANGEIRO:

Nº do Passaporte: _____

Validade do Passaporte: _____

País de origem: _____

Portador de deficiência SIM NÃO

Favor especificar _____

Cor/Raça: _____

ANEXO II

TO THE PRESIDENT OF THE UFPE MATERIALS SCIENCE POST-GRADUATE PROGRAM COMMITTEE

I, _____,
(name, printed)

_____, graduate of
(profession)

_____,
(institution and country)

in ____/____/____ (date of graduation), fully aware of the statute of the Materials Science Post-Graduate Program of this University, respectfully submit my Application to the Program at the level () MESTRADO (MASTERS) () DOUTORADO (DOCTORATE).

In these terms, asks for homologation

(place and date)

(signature)

APPLICANT'S ADDITIONAL INFORMATION (PLEASE PRINT):

Requests Fellowship: YES () NO ()

UFPE Active Employee: YES () NO ()

Dedication to the Program: Full Time () Part Time ()

ID Number (if applicable): _____

CPF Number (if applicable): _____

Date of Birth: _____

Place of Birth: _____

Address: _____

City: _____ Country: _____

Postal Code: _____

Telephone(s): _____

e-mail: _____

FOR FOREIGN APPLICANTS:

Passport Number: _____

Issuing Country: _____

Expiration Date: _____

Disability YES ___ NO ___

Please specify _____

Color / Race: _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE CANDIDATO

Disponível em www.ufpe.br/pgmtr - Este formulário pode ser preenchido em letra de forma ou usando um processador de texto.

NOME _____ ---MEST DOUT

ITEM	INFORMAÇÃO ¹	Doc/ Pág ¹	C.S. ²
Graduação em ³			
Instituição / País			
Conceito MEC ⁴			
No. de semestres utilizados / Duração regular do curso em semestres ⁵			
Coefficiente de rendimento / Escala ⁵			
Mestrado em ⁶			
Instituição / País			
Conceito CAPES ⁷			
No. de semestres utilizados / Duração regular do curso ⁸			
Coefficiente de rendimento / Escala ⁸			
Número de semestres em Iniciação Científica ⁹			
Artigo(s) Científico(s) – Qualis A ou B ^{10,11,12}			
Artigo(s) Científico(s) – Qualis C ^{10,11,12}			
Artigo(s) submetido(s) ^{10,11,12}			
Patente ^{10,13}			
Apresentação de trabalho/resumo em congresso local/regional ^{10,14}			
Apresentação de trabalho/resumo em congresso nacional/internacional ^{10,14}			
Apresentação de resumo expandido em congresso nacional/internacional ^{10,14}			
Atividades de docência ¹⁵			
Curso(s) ou Estágio(s) ^{16,17}			
Atividades Adicionais ¹⁸			

- 1 O preenchimento destas duas colunas é de responsabilidade do candidato; os documentos comprobatórios deverão ser incluídos na ordem em que são listados neste formulário, e numerados no canto superior direito ou canto inferior direito de cada página.
- 2 Esta coluna deverá ser preenchida pela Comissão de Seleção.
- 3 Anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação.
- 4 Anexar página impressa do e-MEC.
- 5 Anexar Histórico Escolar ou declaração do Curso que inclua as informações exigidas.
- 6 Anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado.
- 7 Anexar comprovante (página da CAPES, declaração do Curso, etc).
- 8 Anexar Histórico do Mestrado ou declaração do Curso.
- 9 Termo de outorga ou Certificado(s) ou Declaração da agencia de fomento ou da Pró-reitora responsável pela Iniciação Científica com a indicação do período.
- 10 Ordenar cronologicamente, do mais recente ao mais antigo.
- 11 Primeira página do artigo e carta de aceitação, como aplicável.
- 12 Página da CAPES/WEBQUALIS que liste o periódico e seu Qualis; ou comprovação de Fator de Impacto.
- 13 Especificar se nacional ou internacional e status atual, anexar protocolo/comprovante junto ao INPI.
- 14 Anexar comprovante (certificado de apresentação – não será aceito certificado de participação); para conferências internacionais no exterior, cópia do resumo + comprovante de participação serão aceitos.
- 15 Anexar comprovante (declaração em papel timbrado do Departamento, com assinatura do responsável).
- 16 Apenas cursos com duração igual ou superior a 8 h ou estágio com duração igual ou superior a 1 mês, em área relevante/afim. Listar título do curso e sua duração ou empresa/instituição de realização do estágio e período.
- 17 Anexar comprovante(s) em que conste carga horária e período do(s) curso(s) ou estágio(s).
- 18 Anexar comprovante(s) da(s) atividade(s) relevante(s).

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DA GRU

A GRU (Guia de Recolhimento da União) pode ser gerada através do site do Ministério da Fazenda (www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida conforme as instruções.

INSTRUÇÕES:

1. Clicar em “Guia de Recolhimento da União” (lado direito da tela);
2. Clicar em “Impressão de GRU” (lado direito da tela);
3. Preenchimento:
Unidade Gestora: 153098 - Gestão: 15233 – Universidade Federal de Pernambuco
Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços Educacionais
AVANÇAR
4. Informar:
* Número de Referência: 15309830330465
* Nome do Contribuinte
* Número do CPF do Contribuinte
* Valor Principal: R\$50,00
* Valor Total: R\$50,00
5. EMITIR GRU;
6. Pagar em qualquer Banco do Brasil.

ANEXO V

REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Para candidatos membros de família de baixa renda inscritos em programas sociais do governo

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Membro de Família de Baixa Renda)

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Assim sendo, Eu,

Nome:		
Data de nascimento: ___/___/___	Sexo: () M () F	CPF:
R.G.:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Venho por meio deste requerimento solicitar a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

_____, de ___ de _____ de _____

Assinatura do candidato

Para candidatos estrangeiros residentes no exterior

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Resident abroad)

Eu:

Name:		
Sex: () Male () Female	Data of birth: ___/___/___	Place of birth:
Passport No:	Country:	Date of expiry: ___/___/___
Residence Address:		
City:	Country:	Zip code:
Phone:	E-mail:	

Venho por meio deste requerimento solicitar a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais, devido à impossibilidade de efetuar o pagamento da GRU em meu país de residência. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

_____, _____, _____

City

Date

Signature

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, Edital de Seleção do curso de mestrado e doutorado, aprovado em reunião do seu Colegiado, em 21 de julho de 2020, publicado no B.O da UFPE nº 071 - Especial, V. 55 de 27/07/2020, INCLUIR os itens do Anexo I e que são discriminados abaixo:

Onde se lê: ANEXO I - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO

Linha de Pesquisa	Vagas		Perfil requerido do candidato
	Mestrado	Doutorado	
DOSIMETRIA AMBIENTAL	2 (duas)	----	Graduação em Odontologia, Enfermagem, Tecnólogo em Radiologia, Química ou Física.
	1 (uma)	----	Graduado em Radiologia com experiência em modelagem com fantoma.
	----	1 (uma)	Graduação em Química com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares.
	----	1 (uma)	Graduação em Física com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares.
	----	1 (uma)	Graduado em Zootecnia ou Química com mestrado em Zootecnia.
	----	1 (uma)	Graduação em Biologia com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares.
DOSIMETRIA DE ESTADO SÓLIDO	----	1 (uma)	Engenheiro (Materiais, Minas, Mecânica) ou Bacharel em Física; com Mestrado na área de Engenharias II.
	1 (uma)	----	Graduação em Física (Bacharelado ou Licenciatura).
DOSIMETRIA E INSTRUMENTAÇÃO NUCLEAR	1 (uma)	----	Físico ou Engenheiro.
APROVEITAMENTO QUÍMICO E ENERGÉTICO DE FONTES DE BIOMASSA	2 (duas)	----	Graduação em Engenharia.
	----	2 (duas)	Graduação em Engenharia e Mestrado em Energia.
	----	1 (uma)	Graduação em Engenharia ou Tecnologia do Petróleo e Gás. Mestrado em Energia ou Tecnologia Ambiental.
RADIOECOLOGIA E ANÁLISES AMBIENTAIS	1 (uma)	----	Médico, Veterinário, Enfermeiro, Biomédico, Biólogo, Químico Ambiental ou Engenheiro Ambiental.
	1 (uma)	----	Tecnólogo em Radiologia.
	1 (uma)	----	Graduação em Biomedicina.
	----	1 (uma)	Graduação em Biologia com Mestrado em Biofísica.

Linha de Pesquisa	Vagas		Perfil requerido do candidato
USINAS FOTOVOLTAICA, TERMOELÉTRICA (SOLAR) E EÓLICA INTERLIGADAS A REDES OU AUTÔNOMAS	1 (uma)	----	Graduação em Engenharia de Energia.
DESENVOLVIMENTO DE COMPONENTES E SISTEMAS FOTOVOLTAICO, TERMOELÉTRICO (SOLAR) E EÓLICO	1 (uma)	----	Graduação em Engenharias: Elétrica - Eletrotécnica.
ANÁLISE NEUTRÔNICA E TERMOIDRÁULICA DE SISTEMAS NUCLEARES	----	1 (uma)	Graduado em Engenharia ou Bacharelado em Física ou Tecnologia em Radiologia com mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares.
DOSIMETRIA COMPUTACIONAL	1 (uma)	----	Graduado em Bacharelado em Física.
CICLAGEM BIOGEOQUÍMICA EM ECOSISTEMAS TERRESTRES	1 (uma)	----	Engenheiros, Agrônomos, Biólogos, Geógrafos, Tecnólogos e afins.
	----	1 (uma)	Engenheiros, Agrônomos, Biólogos, Geógrafos, Tecnólogos e afins.
TRANSFERÊNCIA DE MASSA E ENERGIA	1 (uma)	----	Engenheiros, Agrônomos, Biólogos, Geógrafos, Tecnólogos e afins.
	----	1 (uma)	Engenheiros, Agrônomos, Biólogos, Geógrafos, Tecnólogos e afins.
RADIOBIOLOGIA	1 (uma)	----	Graduação em Administração ou Saúde Coletiva.

Leia-se: ANEXO I - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS ATUALIZADA PARA SELEÇÃO:

Linha de Pesquisa	Vagas		Perfil requerido do candidato
	Mestrado	Doutorado	
DOSIMETRIA AMBIENTAL	2 (duas)	----	Graduação em Odontologia, Enfermagem, Tecnólogo em Radiologia, Química ou Física.
	1 (uma)	----	Graduado em Radiologia com experiência em modelagem com fantoma.
	----	1 (uma)	Graduação em Química com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares.
	----	1 (uma)	Graduação em Física com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares.
	----	1 (uma)	Graduado em Zootecnia ou Química com mestrado em Zootecnia.

Linha de Pesquisa	Vagas		Perfil requerido do candidato
	----	1 (uma)	
	----	1 (uma)	Graduação em Biologia com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares.
DOSIMETRIA DE ESTADO SÓLIDO	----	1 (uma)	Engenheiro (Materiais, Minas, Mecânica) ou Bacharel em Física; com Mestrado na área de Engenharias II.
	1 (uma)	----	Graduação em Física (Bacharelado ou Licenciatura).
	1 (uma)	----	Físico ou Engenheiro.
DOSIMETRIA E INSTRUMENTAÇÃO NUCLEAR	1 (uma)	----	Físico ou Engenheiro.
APROVEITAMENTO QUÍMICO E ENERGÉTICO DE FONTES DE BIOMASSA	2 (duas)	----	Graduação em Engenharia.
	----	2 (duas)	Graduação em Engenharia e Mestrado em Energia.
	----	1 (uma)	Graduação em Engenharia ou Tecnologia do Petróleo e Gás. Mestrado em Energia ou Tecnologia Ambiental.
RADIOECOLOGIA E ANÁLISES AMBIENTAIS	1 (uma)	----	Médico, Veterinário, Enfermeiro, Biomédico, Biólogo, Químico Ambiental ou Engenheiro Ambiental.
	1 (uma)	----	Tecnólogo em Radiologia.
	1 (uma)	----	Graduação em Biomedicina.
	----	1 (uma)	Graduação em Biologia com Mestrado em Biofísica.
USINAS FOTOVOLTAICA, TERMOELÉTRICA (SOLAR) E EÓLICA INTERLIGADAS A REDES OU AUTÔNOMAS	1 (uma)	----	Graduação em Engenharia de Energia.
DESENVOLVIMENTO DE COMPONENTES E SISTEMAS FOTOVOLTAICO, TERMOELÉTRICO (SOLAR) E EÓLICO	1 (uma)	----	Graduação em Engenharias: Elétrica - Eletrotécnica.
ANÁLISE NEUTRÔNICA E TERMOIDRÁULICA DE SISTEMAS NUCLEARES	----	1 (uma)	Graduado em Engenharia ou Bacharelado em Física ou Tecnologia em Radiologia com mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares.
DOSIMETRIA COMPUTACIONAL	1 (uma)	----	Graduado em Bacharelado em Física.
CICLAGEM BIOGEOQUÍMICA EM ECOSISTEMAS TERRESTRES	1 (uma)	----	Engenheiros, Agrônomos, Biólogos, Geógrafos, Tecnólogos e afins.
	----	1 (uma)	Engenheiros, Agrônomos, Biólogos, Geógrafos, Tecnólogos e afins.

Linha de Pesquisa	Vagas		Perfil requerido do candidato
TRANSFERÊNCIA DE MASSA E ENERGIA	1 (uma)	----	Engenheiros, Agrônomos, Biólogos, Geógrafos, Tecnólogos e afins.
	----	1 (uma)	Engenheiros, Agrônomos, Biólogos, Geógrafos, Tecnólogos e afins.
RADIOBIOLOGIA	1 (uma)	----	Graduação em Administração ou Saúde Coletiva.
TRANSFERÊNCIA DE MASSA E ENERGIA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA	----	2 (duas)	Engenheiro Civil com mestrado em Engenharia Civil.
	----	1 (uma)	Engenheiro Mecânico com Mestrado em Tecnologia da Energia.
	1 (uma)	----	Graduado em Engenharia, Agronomia, Química Industrial, Geologia ou Ciência da Computação.
APLICAÇÃO DA RADIAÇÃO GAMA E X AO IMAGEAMENTO 3D E TESTES NÃO DESTRUTIVOS	----	1 (uma)	Engenheiro, Agrônomo, Geólogo com Mestrado em Engenharia, Mestrado em Agronomia ou Mestrado em Geociências.
	1 (uma)	----	Graduado em Engenharia, Agronomia, Geologia ou Ciências da Computação.

Onde se lê: 3.1 – A seleção para o Mestrado e o Doutorado obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma da Seleção	Data/período	Horário
Inscrição	27/07/2020 a 28/08/2020	Até às 23h 59min do último dia
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	31/08/2020	A partir das 17h 00min
Prazo recursal	01 a 03/09/2020	Até às 23h 59min do último dia
Etapa 1 – Avaliação do Curriculum Vitae	03/09, 04/09 e 08/09/2020	8h 00min às 18 h 00min
Resultado	09/09/2020	Até às 23h 59 min
Prazo recursal	10/09, 11/09 e 14/09/2020	Até às 23h 59min do último dia
Etapa 2 – Defesa e Análise do Projeto de Pesquisa	15/09 a 17/09/2020	8h 00min às 18h 00min
Resultado	17/09/2020	Até às 23h 59min
Prazo recursal	18/09, 21/09 e 22/09/2020	Até às 23h 59 min do último dia

Cronograma da Seleção	Data/período	Horário
Resultado final	Até 25/09/2020	Até às 23h 59min
Matrícula	2020.2 Conforme Calendário de Matrícula no SIGA "A"-PROPG	
Início das aulas	Conforme definido pelo Curso após matrícula	

Leia-se: 3.1 – A seleção para o Mestrado e o Doutorado obedecerá ao novo cronograma:

Cronograma da Seleção	Data/período	Horário
Inscrição	27/07/2020 a 04/09/2020	Até às 23h 59min do último dia
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	08/09/2020	A partir das 17h 00min
Prazo recursal	09 a 11/09/2020	Até às 23h 59min do último dia
Etapa 1 – Avaliação do Curriculum Vitae	14 a 16/09/2020	8h 00min às 18 h 00min
Resultado	16/09/2020	Até às 23h 59 min
Prazo recursal	17, 18 e 21/09/2020	Até às 23h 59min do último dia
Etapa 2 – Defesa e Análise do Projeto de Pesquisa	22 a 24/09/2020	8h 00min às 18h 00min
Resultado	24/09/2020	Até às 23h 59min
Prazo recursal	25, 28 e 29/09/2020	Até às 23h 59 min do último dia
Resultado final	30/09/2020	Até às 23h 59min
Matrícula	2020.2 Conforme Calendário de Matrícula no SIGA "A"-PROPG	
Início das aulas	Conforme definido pelo Curso após matrícula	

**CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E TECNOLÓGICA
CURSO DE MESTRADO**

RETIFICAÇÃO

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica solicita a quarta retificação na página 28 do edital de seleção 2021, curso de MESTRADO, publicado no Boletim Oficial da UFPE n. 066, em 15 de julho de 2020:

Considerando os problemas técnicos enfrentados pelos candidatados para finalizar a inscrição no Processo Seletivo 2021 do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica, as inscrições estão prorrogadas até às 13h do dia 01/09.

Onde lê:

1.2- A inscrição realizar-se-á através do endereço eletrônico <http://atelierdigitas.net/EDUMATEC/selecao2021>, entre os dias 03/08/2020 a 30/08/2020.

Leia-se:

1.2- A inscrição realizar-se-á através do endereço eletrônico <http://atelierdigitas.net/EDUMATEC/selecao2021>, do dia 03/08/2020 até às 13h do dia 01/09/2020.

Onde se lê:

3.

Etapas	Datas	Horários
Inscrições	03/08/2020 a 30/08/2020	-----

Leia-se:

3.

Etapas	Datas	Horários
Inscrições	03/08/2020 até às 13h do dia 01/09/2020	-----

Ana Beatriz Gomes Carvalho
Coordenadora do Edumatec

CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E TECNOLÓGICA
CURSO DE DOUTORADO

RETIFICAÇÃO

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica solicita a quarta retificação na página 28 do edital de seleção 2021, curso de DOUTORADO, publicado no Boletim Oficial da UFPE n. 066, em 15 de julho de 2020:

Considerando os problemas técnicos enfrentados pelos candidatados para finalizar a inscrição no Processo Seletivo 2021 do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica, as inscrições estão prorrogadas até às 13h do dia 01/09.

Onde lê:

1.2- A inscrição realizar-se-á através do endereço eletrônico <http://atelierdigitas.net/EDUMATEC/selecao2021>, entre os dias 03/08/2020 a 30/08/2020.

Leia-se:

1.2- A inscrição realizar-se-á através do endereço eletrônico <http://atelierdigitas.net/EDUMATEC/selecao2021>, do dia 03/08/2020 até às 13h do dia 01/09/2020.

Onde se lê:

3.

Etapas	Datas	Horários
Inscrições	03/08/2020 a 30/08/2020	-----

Leia-se:

3

Etapas	Datas	Horários
Inscrições	03/08/2020 até às 13h do dia 01/09/2020	-----

Ana Beatriz Gomes Carvalho
Coordenadora do Edumatec

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS DE DA NATUREZA /CENTRO DE INFORMÁTICA/ CENTRO DE
BIOCIÊNCIAS
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, CIÊNCIA DE MATERIAIS, CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CURSO DE DOUTORADO**

(Aprovado pelos respectivos Colegiados em 17/08/2020, 17/08/2020, 18/08/2020 e 17/08/2020).

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PÓS-GRADUAÇÃO – NÍVEL
DOUTORADO**

Rede Interdisciplinar para Desenvolvimento de Materiais Autodescontaminantes com Estruturas Hierárquicas
Ativo-Passivas voltados ao enfrentamento à Pandemia COVID-19 e outros surtos e endemias (RIMA)

As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação em Química, Ciência de Materiais, Ciência da Computação e Ciências Biológicas torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/propg>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Período Letivo 2020.2 ao corpo discente aos Programas de Pós-graduação (PPG) supracitados – Cursos de Doutorado. Os selecionados serão orientados por professores dos PPGs indicados, e que sejam membros da equipe da “REDE INTERDISCIPLINAR PARA DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS AUTODESCONTAMINANTES COM ESTRUTURAS HIERÁRQUICAS ATIVO-PASSIVAS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 E OUTROS SURTOS E ENDEMIAS”, que conta com cota específica de bolsas da CAPES designada para este projeto aprovado, submetido através do PPG-Química da UFPE ao Edital CAPES 9/2020.

Torna-se pública a retificação do Edital, conforme apresentado abaixo:

Onde se lê:

1.2 – A inscrição deverá ser realizada de forma online, a partir do e-mail rma.epidemias@ufpe.br. A inscrição se dará a partir da publicação deste Edital no Boletim Oficial da UFPE, com aviso no Diário Oficial da União, indo até 31 de agosto de 2020 até as 23h59min do dia 31/08/2020.

Leia-se:

1.2 – A inscrição deverá ser realizada de forma online, a partir do e-mail rma.epidemias@ufpe.br. A inscrição se dará a partir da publicação deste Edital no Boletim Oficial da UFPE, com aviso no Diário Oficial da União, indo até 03 de setembro de 2020 até as 23h59min do dia 03/09/2020.

3.1 – A Seleção constará de:

Étapas	Datas	Horários
Inscrições	Da publicação deste Edital, até 31/08/2020	Até as 23:59h de 31/08/2020

Leia-se:

3.1 – A Seleção constará de:

Étapas	Datas	Horários
Inscrições	20/08/2020 a 03/09/2020	Até as 23:59h de 03/09/2020

PORTARIAS DA PROGEST/DLC
DESIGNAÇÃO COLETIVA

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nº 45 - Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte e desnação final dos resíduos sólidos do grupo D, gerados no campus Joaquim Amazonas, Recife da UFPE, inclusas a mão de obra e a cessão e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (caçamba com capacidade de recolhimento de 17m³resíduos sólidos livres do grupo D e compactador estacionário com capacidade de recolhimento de 15m³ de resíduos sólidos compactados do grupo D ou 60m³ de resíduos sólidos livres), de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho da Coordenação de Licitações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- Luiz Carlos dos Prazeres Serpa Alfino, SIAPE nº 1134317
- Everson Alves de Santana, SIAPE nº 1132380
- Daniela Lira Tavares, SIAPE nº 2085433
- Breno Tenório de Souza, SIAPE nº 1133235
- Antônio Pedro da Silva, SIAPE nº 1133682
- Jacqueline Nunes Cavalcante, SIAPE nº 1761044 (Processo nº 23076.045696/2020-18)

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nº 46 - Em substituição à portaria nº PORTARIA Nº 26/2019 - DLC/PROGEST, de 03 de maio de 2019. Designar os servidores abaixo indicados para Recompôr a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo território nacional para atender às necessidades dos campi da UFPE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017. Esta portaria retifica a PORTARIA Nº 44/2020 - DLC/PROGEST, de 20 de agosto de 2020.

- Ibson Alves de Oliveira, SIAPE nº 1960332
- Annie Dantas Braz, SIAPE nº 1964814
- Daniela Lira Tavares, SIAPE nº 2085433
- Carlos André Silva do Nascimento, SIAPE nº 2154564
- Francisco Luiz de Sá Araújo, SIAPE nº 2070070
- Leonardo Carréra Campos Leal, SIAPE nº 3077813
- Leonardo Luizines de França Cavalcan, SIAPE nº 2790429
- Raíssa Marçal de Barros Ferreira, SIAPE nº 2394609 (Processo nº 23076.045509/2020-23)

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIAS DE CENTRO

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - CCEN DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Resolve:

Nº 10 - Designar os professores Raydonal Ospina Martínez, Siape 1651445, e Cristiano Ferraz, Siape 1213908, como Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Laboratório de Pesquisa CastLab, do Departamento de Estatística.

Marcelo Navarro
Diretor do CCEN/UFPE

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 2020 - CCS COMISSÃO PARA ELABORAR PROPOSTA DE REGIMENTO PARA O CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais e, considerando o que dispõe o Artigo no. 117 e parágrafo único, do Estatuto da Universidade, publicado no B.O. UFPE, Recife, 53 (092, ESPECIAL): 01-59, de 29 de outubro de 2018, RESOLVE:

Nº 06 - Incluir os docentes listados abaixo para compor a comissão para elaborar proposta de regimento para o Centro de Ciências da Saúde:

Departamento de Ciências Farmacêuticas	Prof. José Gildo de Lima
Departamento de Educação Física	Prof. Paulo Roberto Cavalcanti Carvalho
Departamento de Enfermagem	Profa. Jaqueline Galdino Albuquerque Perrelli

Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 03 de julho de 2019.

VANIA PINHEIRO RAMOS
DIRETORA

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2020 – CAC/CAV COMISSÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

N.º 022 - Reconduzir, por 60 dias, a partir de 01 de setembro de 2020, Célio Andrade de Santana Júnior, Professor lotado no Departamento de Ciência da Informação, SIAPE 1832708, Thyana Farias Galvão, Professora de Magistério Superior, SIAPE 1536182, lotada no Departamento de Expressão Gráfica da UFPE; Fernando Weller, Professor de Magistério Superior, SIAPE 2096601, lotado no Departamento de Comunicação Social da UFPE, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos contidos no processo número 23076.047721/2018-32, instituída pela Portaria de Pessoal nº 039.2018-CAC, de 20

de dezembro de 2018, publicada no Boletim Oficial Especial da UFPE nº 118, de 26 de dezembro de 2018, reconduzida pela Portaria de Pessoal nº 002/2019-CAC, de 05 de abril de 2019, publicada no Boletim Oficial Especial da UFPE nº 30, de 09 de abril de 2019 e reconduzida pela Portaria de Pessoal nº 001/2020-CAC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim Oficial Especial da UFPE nº 16, de 12 de fevereiro de 2020.

Murilo Artur Araújo da Silveira
Diretor do CAC/UFPE

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 3.824/2019, publicada no Diário Oficial nº. 196 de 09 de outubro de 2019, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e considerando o contido na Resolução nº 03/2014 do Conselho Universitário da UFPE, RESOLVE

Nº 019 - Designar YEDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA, Professor Titular, SIAPE nº 1283002, lotada no Centro de Tecnologia e Geociências (CTG); ALDA VERÔNICA SOUZA LIVERA, Professor Associado, SIAPE nº 1212131, lotada no Centro de Ciências da Saúde (CCS); WILSON VIANA DE CASTRO MELO, Professor Adjunto, SIAPE nº 2277564, lotado no Centro Acadêmico de Vitória; (CAV) e como secretária DANIELLY DIVETE SANTOS DE FREITAS, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2076396, lotada no Centro Acadêmico de Vitória (CAV), para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de averiguar os fatos relatados no processo nº 23076.041507/2020-19.

JOSÉ EDUARDO GARCIA
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória